



Resolução nº 512/CONSEA, de 12 de março de 2018.

Reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Física, vinculado ao Campus de Ji-Paraná – Revoga a Resolução 330/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003707/2016-21;
- Parecer 2230/CGR, do relator conselheiro Aldrin de Souza Pinheiro;
- Deliberação na 162ª sessão da Câmara de Graduação, em 13.12.2017;
- Deliberação na 94ª sessão Plenária, em 27.02.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reformulação do projeto pedagógico do curso de Física, vinculado ao Campus de Ji-Paraná, constante às folhas 351 a 553 do processo (Volume II) e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- **Denominação do curso:** Licenciatura em Física;
- **Titulação conferida aos egressos:** Licenciado em Física;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Regime de Matrícula:** Segundo calendário acadêmico da UNIR;
- **Duração:** mínima de 05 anos e máxima de 10 anos;
- **Carga horária para integralização do curso:** 4.280 horas/aula ou 3.566 horas/relógio;
- **Número de vagas:** 50 vagas;
- **Turno de funcionamento:** noturno
- **Endereço:** Universidade Federal de Rondônia – UNIR/Campus Ji-Paraná – Rua Rio Amazonas, n.º 351 – Bairro Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná - Rondônia, CEP: 76.900-276.

Art. 2º A Resolução 330/CONSEA deixa de vigorar para novos ingressantes no curso de Física do Campus de Ji-Paraná.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente